

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
CNPJ/MF Nº 02.735.385/0001-60
NIRE 33.3.0026105-2

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019.

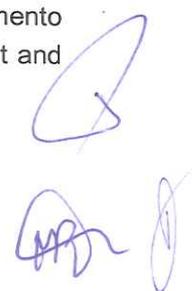
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019, às 10 horas, na Avenida Presidente Wilson, 231, 27º andar, salão 2703, Centro, CEP: 20030-905, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no jornal Monitor Mercantil, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2019 e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2019, nos termos da cláusula 11.1.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. ("Escritura de Emissão" e "Emissora"), bem como do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **PRESENÇA:** Presentes os titulares das Debêntures representando 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme Lista de Presença de Debenturistas, anexa à presente ata, (ii) representantes da Emissora; e (iii) o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

4. **MESA:** Presidida pela Sra. Monique Beatriz da Silva Lassarot, e secretariada pelo Sr. Fernando Ginjas.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) Autorização para (i.1) troca de controle acionário da Emissora, que deixará de ser detido pela Odebrecht TransPort S.A. ("OTP") e indiretamente pela Odebrecht S.A. ("ODB" e, em conjunto com OTP, "Antigos Controladores") e passará a ser detido indiretamente por Guarana Urban Mobility Incorporated ("GUMI"), sendo esta sociedade controlada pela Mitsui & Co. Ltd. ("Mitsui") no momento em que houver o cumprimento das condições precedentes estabelecidas no Share Purchase, Credit Assignment and

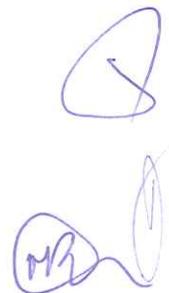


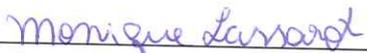
Investment Agreement (“SPA”) a ser celebrado entre a GUMI, a Emissora, a OTP, a Odebrecht Mobilidade S.A., a Rio Trens Corporation e a Rio Trens Participações S.A., por meio do qual serão acordados, dentre outros assuntos, os termos e as condições para a transferência de controle acionário da Emissora (“Alienação de Ações” e “Alteração de Controle”), sem que esta Alteração de Controle configure um evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 6.1.1(vi) da Escritura de Emissão e/ou implique em qualquer outra penalidade para Emissora; (i.2) bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a alterarem a Escritura de Emissão a fim de cumprir as seguintes condições estabelecidas no SPA: (a) a exclusão de toda e qualquer referência aos Antigos Controladores, (b) a rescisão integral do Contrato de Suporte das Patrocinadoras, conforme aditado; (c) a exclusão de toda e qualquer cláusula da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia da Emissão que contenham obrigações para a Mitsui ou suas controladas, incluindo, mas não se limitando, a exclusão das Obrigações de Suporte e de garantias prestadas pela Mitsui ou suas controladas, (d) a exclusão de todas as obrigações assumidas pelos Antigos Controladores, sendo que a exoneração de tais obrigações listadas nos itens anteriores implica em ajustes na estrutura da Emissão, conforme indicado expressamente nas minutas de aditamentos a serem aprovados na assembleia e estarão anexos à respectiva ata de acordo com o material a ser disponibilizado aos Debenturistas no website da Emissora e do Agente Fiduciário na data da publicação deste edital e no dia da Assembleia, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a alterarem a Escritura de Emissão, as Cláusulas Essenciais do Contrato BNDES (conforme definidas na Escritura de Emissão), os Contratos de Garantia da Emissão, necessários para implementar tais deliberações.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que não foi possível atingir o quórum de instalação previsto na Cláusula 11.2.1 da Escritura de Emissão, a presente Assembleia não foi instalada, ficando prejudicada, em razão da não instalação, a deliberação constante da ordem do Dia, de forma que a Emissora publicará, oportunamente, o edital para a segunda convocação.

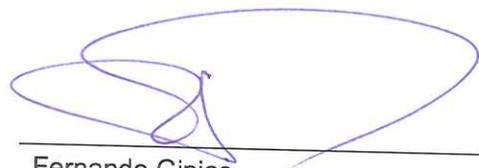
7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim, sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da lei 6.040/76.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019.





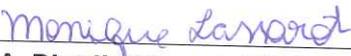
Monique Beatriz da Silva Lassarot
Presidente



Fernando Ginja
Secretário



Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.

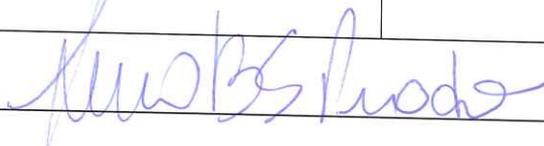


Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários
(Monique Beatriz da Silva Lassarot)

Monique Lassarot
Procuradora
CPF 152.839.787-88

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS ANEXA À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SUPERVIA S.A., REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2019.

FIDC VOTORANTIM CREDITO CORPORATIVO	14880030000144
FIDC BB VOTORANTIM HIGHLAND INFRAESTRUTURA	18289873000121



Representando pelo Seu Gestor, **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**, por seu procurador Livia Beatriz Silva do Prado OAB/SP nº 292.427.

